



Departamento/Unidade	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
INSTITUTO DE QUÍMICA	Química do petróleo	Adjunto A/DE		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	Educação Matemática	Adjunto A/DE		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 031/2013-PROGESP, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

Departamento/Unidade	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Jornalismo	Adjunto A/DE	1º lugar	ADRIANO MEDEIROS COSTA	8,13
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRAN-GEIRAS MODERNAS	Português Língua Estrangeira	Assistente A/DE	1º lugar	FLEIDE DANIEL SANTOS DE ALBUQUERQUE	8,67
			2º lugar	Bruna Quartarolo Vargas	7,77

Departamento/Unidade	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	Filosofia Geral	Adjunto A/DE	1º lugar	DAX FONSECA MORAES PAES NASCIMENTO	8,95
			2º lugar	Jordi Carmona Furtado	8,53

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 033/2013-PROGESP, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

Departamento/Unidade	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	Política/Planejamento/ Avaliação	Auxiliar A/DE	1º lugar	LYANE RAMALHO CORTEZ	8,75
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Aspectos Pedagógicos do Corpo e do Movimento Humano	Adjunto A/DE		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS****PORTARIA Nº 988, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ângelo Maia Cister, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria n.º 7990 de 15 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União n.º 135 de 16/07/2013, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital n.º 384 de 11 de novembro de 2013, publicado no DOU N.º 219, seção 3, de 11 de novembro de 2013, divulgar o candidato aprovado:

Curso de Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - CBG
Setor: Comunicação Empresarial
01 Marco Aurélio Reis

ÂNGELO MAIA CISTER

PORTARIA Nº 989, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ângelo Maia Cister, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria n.º 7990 de 15 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União n.º 135 de 16/07/2013, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital n.º 384 de 11 de novembro de 2013, publicado no DOU N.º 219, seção 3, de 11 de novembro de 2013, divulgar a candidata aprovada no certame:

Curso de Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação - CBG
Setor: Normalização da Documentação - Comunicação Científica

01 Jaqueline Santos Barradas

ÂNGELO MAIA CISTER

POLO DE XERÉM**PORTARIA Nº 1.011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor-Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. n.º 72, seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital n.º 450, de 19 de dezembro de 2013, publicado no DOU n.º 247 seção 3, de 20 de dezembro de 2013:

- Não houve candidato aprovado.

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

PORTARIA Nº 1.012, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor-Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. n.º 72, seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital n.º 23, de 28 de janeiro de 2014, publicado no DOU n.º 20, de 29 de janeiro de 2014:

- Não houve candidato aprovado.

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 71, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 23080.070945/2013-74 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital n.º 272/DDP/2013, de 29 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União n.º 233, Seção 3, de 02/12/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Química
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)
Não houveram candidatos inscritos.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL
DA FAZENDA NACIONAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo identificado, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da MP n.º 303, de 29 de junho de 2006, no art. 12 da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de que recebe supedâneo o parágrafo 4º, do art. 7º da Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 2, de 20 de julho de 2006, e inciso II do art. 6º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 001, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória n.º 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório-ADE, tendo em vista ter sido verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA/SP, no endereço Rua Campos Sales, n.º 70, Centro, CEP 16010-230, Araçatuba-SP

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) previstos na MP 303/2006, com base no número do CNPJ e respectivo nome:

CNPJ	NOME
43.749.472/0001-54	DROGARIA AVENIDA DE ARAÇATUBA LTDA ME

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO
E LOTERIAS****CIRCULAR Nº 645, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014**

Fornecimento, pelas seguradoras, de informações e de documentos à CAIXA nas ações judiciais de interesse do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, propostas contra as seguradoras, envolvendo o extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, atualmente denominado FCVS Garantia, para fins de gestão no âmbito da CAIXA.

Considerando a atribuição da Caixa Econômica Federal - CAIXA de intervir nas ações judiciais que envolvam o extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, em face de sua competência para representar judicial e extrajudicialmente os interesses do FCVS, conforme determinado no artigo 1º-A da Lei n.º 12.409, de 25 de maio de 2011, com a redação conferida pela Medida Provisória n.º 633, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando que para o desempenho dessa atribuição a CAIXA, na qualidade de Administradora do FCVS, necessita das informações e dos documentos sobre as ações judiciais propostas contra as seguradoras, envolvendo o extinto SH/SFH, atualmente denominado FCVS Garantia, para fins de ingressar nesses processos, nos termos da Lei;

Considerando o propósito de centralizar em uma só unidade da CAIXA todas as informações e documentos acerca das ações judiciais contra o extinto SH/SFH, o que evitará a multiplicidade de entregas, o tratamento repetido das informações e a replicação em meios magnéticos;

Considerando que a entrega centralizada permitirá a constituição de base unificada de documentos e informações, garantindo-se a integridade do processo de gestão operacional e judicial das ações do extinto SH/SFH e otimizando-se o ingresso da CAIXA nessas ações e o processamento, por parte da Centralizadora Nacional Operação do FCVS - CECVS, dos pedidos de adiantamentos e de reembolsos apresentados pelas seguradoras;

A CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14 e § 5º do Decreto n.º 4.378, de 16 de setembro de 2002, baixa a presente Circular.

1 A partir de 24 de fevereiro de 2014, as informações e os documentos referentes às ações judiciais propostas contra as seguradoras, envolvendo pleitos relativos ao extinto SH/SFH deverão ser fornecidos à CAIXA, na Centralizadora Nacional Operação do FCVS - CECVS, localizada na Av. Paulista, 1912 - 8º andar - Sala 81 - São Paulo - SP - CEP 01310-924.

2 As informações e os documentos, no que se refere às ações judiciais propostas a partir da publicação desta Circular, deverão ser fornecidos àquela CECVS até o último dia do mês seguinte ao da citação, preferencialmente em meio magnético, ou, acesso a sistema de gestão operacional da seguradora ou por outra forma ajustada entre cada seguradora e a Administradora do FCVS. Em caso de envio por correio eletrônico à caixa postal cecvs12@caixa.gov.br, a remessa está limitada a 2MB e com arquivos compactados.